



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral nº 0600076-95.2023.6.21.0059

Embargante: PSOL - VIAMÃO - RS

Relator: DES. FEDERAL LEANDRO PAULSEN

P A R E C E R

**RECURSO ELEITORAL. EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO. REQUERIMENTO DE
REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS ELEITORAIS. EFETIVO RECOLHIMENTO
DOS VALORES DEVIDOS. PARECER PELO
PROVIMENTO.**

O PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL) de Viamão opôs embargos de declaração contra acórdão que julgou desprovido seu recurso eleitoral em pedido de regularização de omissão de prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de 2021, “por persistirem valores a serem recolhidos ao Tesouro Nacional”. (ID 46128063)

A agremiação efetuou o recolhimento da quantia devida (R\$ 1.390,00), conforme comprovante e certidão juntados aos autos (ID 46172764-5), e requereu o



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

levantamento da suspensão da anotação do órgão partidário, a fim de realizar convenção partidária.

A eminente Relatora deferiu o pedido, em antecipação de tutela. (ID 46173034)

Após, foi dada vista a esta Procuradoria Regional Eleitoral.

É o relatório. Passa-se à manifestação.

Assiste razão ao Recorrente. Vejamos.

Considerando que o Embargante fez prova de que recolheu ao Tesouro Nacional a quantia irregular, deve-se deferir o pedido de regularização de contas, levantando-se a situação de inadimplência, nos termos do art. 58, § 3º, da Res. TSE n. 23.604/19.

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, manifesta-se pelo **provimento** dos embargos de declaração, para que seja deferido o pedido de regularização, confirmando-se a decisão que determinou o levantamento da suspensão do órgão municipal.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2026

CLAUDIO DUTRA FONTELLA
Procurador Regional Eleitoral

RHN